



PORTE PAGO
 DR/PR
 ISR-48 - 462/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 124 PAGINAS

Nº 3.343

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1991

ANO XXXVII

Sumário

PÁGINA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	05
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	05
Câmaras Cíveis	07
Câmaras Criminais	12
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	12
Corregedoria da Justiça	12
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	14
Secretaria	15
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	15
Processo Crime	16

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	17
Protesto de Títulos	38
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	41
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	92
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	93
EDITAIS JUDICIAIS	95
Capital	95
Interior	98
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	106
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	110
EDITAIS JUDICIAIS	

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 182

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21440, datado de 31 de julho de 1989, resolve

NOMEAR

ZULEMA RODRIGUES FRAGONEZI, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Amorinha, Comarca de Ibaiti.

Curitiba, 06 de fevereiro de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 183

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44365, datado de 17 de dezembro de 1990,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a GUMERCINDO NAPOLI, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, com proventos integrais correspon-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 181

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 589, datado de 07 de janeiro do corrente ano, resolve

NOMEAR

JANICE REGINA GOULART, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Agente de Conservação PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 06 de fevereiro de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

ATENÇÃO:

Na página 124 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUÍZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 232-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
282-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 43.200,00
Meia página	Cr\$ 21.600,00
1/4 de página	Cr\$ 10.800,00
1/8 de página	Cr\$ 5.400,00
1/16 de página	Cr\$ 2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 432,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 85,00
Diário da Justiça	Cr\$ 85,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 85,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 8,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	505,00
I.C.M. VOL. VII	505,00
I.C.M. VOL. VIII	505,00
I.C.M. VOL. IX	505,00
I.C.M. VOL. X	505,00
I.C.M. VOL. XI	505,00
I.C.M. VOL. XII	505,00
I.C.M. VOL. XIII	505,00
I.C.M. VOL. XIV	505,00
I.C.M. VOL. XV	505,00
I.C.M. VOL. XVI	505,00
I.C.M. VOL. XVII	505,00
I.C.M. VOL. XVIII	505,00
I.C.M. VOL. XIX	505,00
I.C.M. VOL. XX	505,00
I.C.M. VOL. XXI	505,00
I.C.M. VOL. XXII	505,00
I.C.M. VOL. XXIII	505,00
I.C.M. VOL. XXIV	505,00
I.C.M. VOL. XXV	505,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	505,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	245,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	402,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	402,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/desembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	402,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	402,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio, junho, julho e agosto/90	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. RENATO PEDROSO **PABX 252-7447**

Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente
Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª
feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
4ª feiras do mês.

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª
feiras do mês.

OBS: Horário regimental para início das sessões ordina-
rias 13:30 horas

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ
Presidente
DR. NASSER DE MELLO
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTE TELES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCO DE CARVALHO — Presidente
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATTIUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELLO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
 DR. TADEU COSTA
 DR. MOACIR GUIMARÃES
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
 Sala "Des. Pacheco Júnior"
 QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
 1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
 DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
 DR. TROTTA TELLES
 DR. CYRO CREMA
 DR. NEWTON LUIZ
 DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
 DR. CÍCERO DA SILVA
 DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
 1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
 DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
 DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
 DR. IRLAN ARCO-VERDE
 DR. HELIO ENGELHARDT
 DR. CORDEIRO CLEVE
 DR. BONEJOS DEMCHUCK
 DR. ELI SOUZA
 DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
 2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
 DR. PACHECO ROCHA — Presidente
 DR. JOSÉ VIDAL COELHO
 DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
 DR. LEONARDO LUSTOSA
 DR. CAMPOS BORTOLETO
 DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
 DR. CARLOS HOFFMANN
 DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
 2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
 DR. FRANCO DE CARVALHO — Presidente
 DR. PAULA XAVIER
 DR. LUYSSÉS LOPES
 DR. FLEURY FERNANDES
 DR. WANDERLEY RESENDE
 DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
 DR. RAMOS BRAGA
 DR. ROTOLI DE MACEIO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
 1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
 DR. NASSER DE MELO — Presidente
 DR. DILMAR KESSLER
 DR. ALTAIR PATITUCCI
 DR. OCTAVIO VALEIXO
 DR. OESIR GONÇALVES
 DR. ANGELO ZATTAR
 DR. SIDNEY MORA
 DR. NERIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
 2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
 Dr. LUIZ VIEL — Presidente
 DR. MARTINS RICCI
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA
 DR. TADEU COSTA
 DR. SERGIO MATIOLI
 DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
 DR. MOACIR GUIMARÃES
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
 1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
 1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
 2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
 2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
 1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

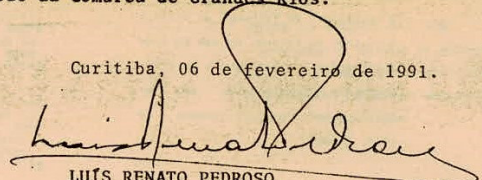
2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
 2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
 Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

do Distrito sede da Comarca de Grandes Rios.

Curitiba, 06 de fevereiro de 1991.

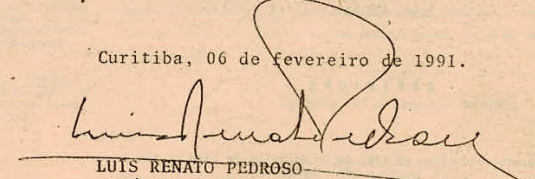

 LUÍS RENATO PEDROSA
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 185
 O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46470, datado de 28 de dezembro de 1990, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 20 de dezembro de 1990, BENEDITO COSTA, do cargo de Comissário de Vigilância de Menores, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Umuarama.

Curitiba, 06 de fevereiro de 1991.

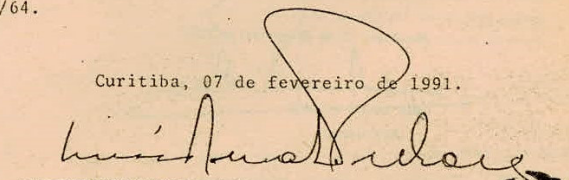

 LUÍS RENATO PEDROSA
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 186
 O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46224, datado de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE

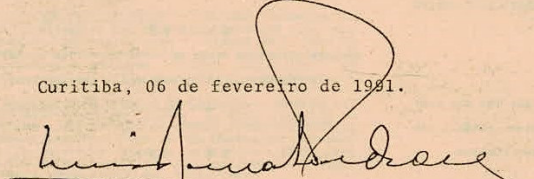
conceder aposentadoria, a pedido, a EDHEMAR CUNICO, no cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Ipiranga, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-1, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, de acordo com o artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSA
 PRESIDENTE

 dentes ao nível de seu cargo, de acordo com o artigo 35, inciso III, letra "a", da Constituição Estadual e artigos 138, inciso II e 140 inciso I, da Lei nº 6174/70, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de triênios, com base na Lei nº 12/64 e Portaria nº 892/69-T.J., vinte por cento (20%) referente ao plano quinquenal, de acordo com o artigo 170 da Lei nº 6174/70, trinta e três vírgula trinta e três por cento (33,33%) de gratificação de risco de vida, conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784/83 e gratificação pela prestação de Serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%), com fundamento no artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84 e Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 06 de fevereiro de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSA
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 184
 O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45649, datado de 26 de dezembro de 1990, resolve
 EXONERAR

a pedido, LUIZ COSTALONGA, do cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz

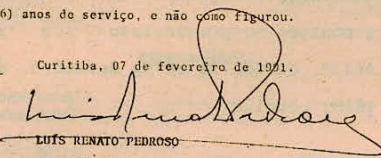
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 187

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26783, datado de 05 de outubro de 1988, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 273, de 16 de novembro de 1988, de concessão de aposentadoria, a pedido, a ELIANÁ MARIA BACELLAR DE SOUZA, no cargo de Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a fim de declarar que a mesma é com proventos relativos ao citado nível e proporcionais a vinte e seis (26) anos de serviço, e não como figurou.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

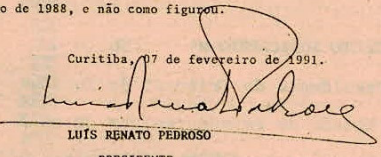
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 188

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36605, datado de 07 de dezembro de 1989, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 276, de 06 de julho de 1990, a fim de que do mesmo passe a constar que a concessão de aposentadoria a pedido, a DARCY LAZAROTTO DA SILVA, no cargo de Oficial Maior do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Colombo, é com proventos integrais referentes ao nível PJ-5, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, e não como figurou.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

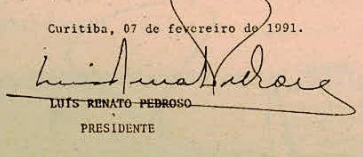
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 189

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23645, datado de 02 de agosto de 1990, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 485, de 15 de outubro de 1990, que concedeu aposentadoria, a pedido, a JOSÉ BARBOSA, no cargo de Oficial de Justiça PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Nova Londrina, para que do mesmo seja excluída a gratificação pela prestação de serviços extraordinários e em tempo integral, tendo por base a maior média percebida em doze (12) meses, e que passe a constar a gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%).

Curitiba, 07 de fevereiro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

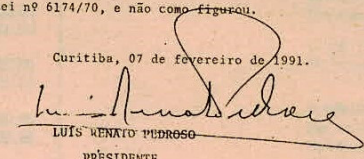
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 190

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18675, datado de 11 de junho de 1990, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 306, de 30 de julho de 1990, que concedeu aposentadoria, a pedido, a LÉA SANDRA BASTIAN, no cargo de Escrevente Juramentado do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, para que do mesmo passe a constar que a proporcionalidade dos proventos da inatividade é de vinte e seis trinta avos (26/30) dos valores atribuídos ao nível PJ-6, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano quinquenal, estes de acordo com o artigo 170 da Lei nº 6174/70, e não como figurou.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

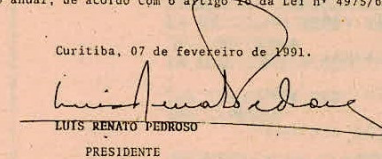
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 191

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43701, datado de 12 de dezembro de 1990,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a OSEAS RIBAS FERREIRA, no cargo de Escrivão Distrital de Fernão Dias, Comarca de Astorga, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-1, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, "ex-vi" do artigo 35, inciso III, letra "a" da Constituição do Estado do Paraná, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referentes ao plano quinquenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, de acordo com o artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 224

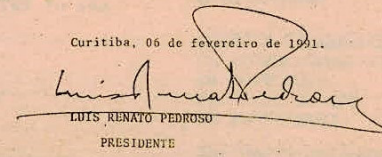
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3554, datado de 29 de janeiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a Doutora DENISE KRUGER PEREIRA, Juiz Substituto da 37ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 06 de fevereiro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 225

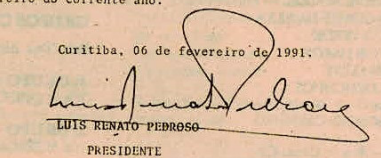
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3742, datado de 31 de janeiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, Juiz de Direito da Vara de Família, Menores, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Foz de Iguaçu, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 04 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 06 de fevereiro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 226

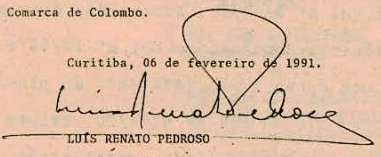
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2265, datado de 18 de janeiro do corrente ano, resolve

PRORROGAR

pelo prazo de noventa (90) dias, os efeitos da Portaria nº 1574/90, referente a designação de JAIR ROSA DE LORENA, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços na Comarca de Colombo.

Curitiba, 06 de fevereiro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 227

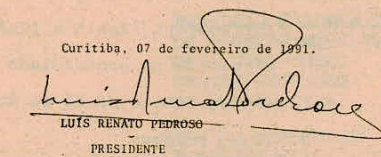
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1548, datado de 16 de janeiro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

DENISE APARECIDA MENEZES KHUN, Agente de Conservação, PJ-1, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 04 de fevereiro do corrente ano, o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, durante as férias da titular, MARIA ANGÉLICA ACCIOLY GOMES, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 228

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 23464, datado de 1.º de agosto de 1990, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JORGE LUIZ MAZZAROTTO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de duzentos e quarenta (240) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alíquotas aos anos de 1968, 1969, 1970 e 1971, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1991.

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 238

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 4317, datado de 06 de fevereiro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ JOSÉ FERROTTI, para, com o vogal, funcionar na 4.ª Câmara Cível, no julgamento da Apelação Cível sob n.º 10827-4, de Guarapuava, em que são partes CLÍNICA RADIOLÓGICA GUARAPUAVA LTDA. e INSTITUTO RADIOLÓGICO DE GUARAPUAVA S.C. LTDA., tendo em vista o impedimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador NILSON REBACK e da Doutora DENISE ARRUDA.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1991.

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO N.º 018/91

PROT. N.º 29309/90. - JOSÉ OTAVIANO PEREIRA RIBAS. - (Assunto: Nomeação). I. O presente pedido não tem condições de ser atendido, tendo em vista que as vagas de Oficial de Justiça, existentes face a criação da 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, já foram preenchidas, com nomeação dos candidatos remanescentes, aprovados em concurso - Decreto Judiciário n.º 649, de 18/12/1990; II. Comunique-se; III. Arquive-se. Em 06/02/1991.

PROT. N.º 3391/91. - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL. - (Assunto: Provimento do cargo de Agente Administrativo "CLT"). I. Face o contido no presente expediente, autorizo a contratação de CHEILA BERNARDETE TREVISA NI, no cargo de Agente Administrativo, nível 10, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Comarca de Cascavel; II. Ao Departamento Administrativo para lavratura do ato respectivo. Em 28/01/1991.

PROT. N.º 5668/89. - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARRAÇÃO. - (Assunto: Provimento do cargo de Escrivão Distrital de FLOR DA SERRA). Lavre-se ato de nomeação do Sr. LUIZ CARLOS QUIMARAS para o cargo de Escrivão Distrital de Flor da Serra, Comarca de Barracão, tendo em vista a aprovação em concurso homologado pelo acórdão n.º 5599, do egrégio Conselho da Magistratura e prorrogado nos termos do Decreto Judiciário n.º 185/89, com fundamento no artigo 99, IV da Constituição do Estado. Em 04/02/1991.

PROT. N.º 17477/90. - VERA TEREZINHA FOLTRAN. - (Assunto: Efetivação). INDEFIRO o pedido de efetivação no cargo de Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Horretes formulado por VERA TEREZINHA FOLTRAN, nos termos do Parecer retro e despacho do ilustre Corregedor da Justiça. Em 03/02/1991.

PROT. N.º 10857/87. - C.J. - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAGUÁ. - (Assunto: Provimento do cargo de Escrivão do Crime). Lavre-se ato de nomeação do Sr. ADEMIR BOZESKI para o cargo de Escrivão do Crime da Comarca de Paranaguá, tendo em vista sua aprovação em concurso homologado pelo acórdão n.º 5668 do egrégio Conselho da Magistratura, e prorrogado pelo acórdão n.º 6016, com fundamento no artigo 99, IV, da Constituição do Estado. Em 04/02/1991.

RELAÇÃO N.º 019/91

PROT. N.º 34181/90. - DR. EDISON FERREIRA SANTOS. - (Assunto: Revogação de Portaria). De acordo com a informação de fls. 11, lavre-se ato revogando-se as Portarias n.ºs 823, de 24/05/88 e 1391, de 01/09/88. Em 07/02/1991.

PROT. N.º 44026/90. - DAURA DE OLIVEIRA E SILVA. - (Assunto: Aposentadoria compulsória). Lavre-se ato de aposentadoria compulsória da Sra. DAURA DE OLIVEIRA E SILVA, no cargo de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã, de acordo com os cálculos e parecer retro. Após, encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 07/02/1991.

PROT. N.º 3182/91. - DR. PAULO DAMAS. - (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Defiro o pedido, a fim de que seja mandado contar em favor do postulante, para o efeito de aposentadoria, o tempo de 10 (dez) anos e 24 (vinte e quatro) dias, referente ao período de 01/06/80 a 24/06/90 (descontado o tempo paralelo), em que prestou serviços, a iniciativa privada, com base no artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual e parecer retro. Em 07/02/1991.

PROT. N.º 46025/90. - HERIBERTO TONELLI. - (Assunto: Requer licença de 02 (dois) anos para o trato de interesses particulares). Defiro. Lavre-se ato concedendo ao Servidor 02 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, devendo o interessado aguardar no exercício de seu cargo a publicação do referido ato, "ex-vi" do § 1º, do artigo 240 da Lei n.º 6174/70 e parecer retro. Em 08/02/1991.

PROT. N.º 615/91. - JURANDIR MOREIRA VILAS BOAS JUNIOR. - (Assunto: Aposentadoria). Lavre-se ato de aposentadoria, a pedido, do Sr. JURANDIR MOREIRA VILAS BOAS JUNIOR, no cargo de Escrivão Distrital de São Luiz, Comarca de Londrina, de acordo com os cálculos e parecer retro. Após, em caminhe-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 08/02/1991.

PROT. N.º 4327/91. - EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR DA JUSTIÇA. - (Assunto: Solicita seja mandado baixar ato reconduzindo o Excelentíssimo Senhor Desembargador JORGE ANDRIGUETTO, para compor a Comissão Estadual Judiciária da Adoção - CEJA). Baixe-se o ato. Em 07/02/1991.

PROT. N.º 4145/91. - DR. DARCY GONCALVES BARTAPELLI. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde, em prorrogação). Como requer. Em 07/02/1991.

PROT. N.º 3799/91. - DR. CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde, bem como comunica que a Comarca deverá ser atendida pela Dra. Mônica Fleith, Juiz Substituto da 56ª Seção Judiciária). Como requer. Em 07/02/1991.

PROT. N.º 3941/91. - DR. MAURÍCIO JULIO FARAH. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde). Como requer. Em 07/02/1991.

PROT. N.º 3949/91. - DR. WILSON JOAO COPACK. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde). Como requer. Em 07/02/1991.

PROT. N.º 3761/91. - DR. JOSÉ LAURINDO SILVA. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde em pessoa da família). Como requer. Em 07/02/1991.

PROT. N.º 3762/91. - DR. GERALDO PEIXOTO DE LUNA. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde em pessoa da família). Como requer. Em 07/02/1991.

PROT. N.º 3902/91. - DR. IRENE TOMOCO AKIYOSHI. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde). Como requer. Em 07/02/1991.

PROT. N.º 4399/91. - DR. ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde em pessoa da família). Como requer. Em 09/02/1991.

PROT. N.º 4142/91. - DR. HAROLDO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde). Como requer. Em 07/02/1991.

PROT. N.º 4146/91. - DR. TOSHIMARU YOKOMIZO. - (Assunto: Requer autorização para se ausentar da Comarca nos dias 21, 22 e 23 do corrente mês, a fim de participar das solenidades de formatura da 8ª turma de bacharelandos da Faculdade de Direito de Umuarama, ocasião em que será homenageado). Como requer. Em 07/02/1991.

PROT. N.º 4216/91. - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL. - (Assunto: Solicita a nomeação de LEUDOLARA MARIA MIGUEL CASSOU, para o cargo de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-041. Ao Departamento Administrativo para as providências cabíveis. Em 07/02/1991.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 168

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3645, datado de 31 de janeiro do ano em curso, resolve

LOTAR

ROSY SILVA MATOSO, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Departamento Econômico e Financeiro.

Curitiba, 31 de janeiro de 1991.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON

SECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 169

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, resolve

LOTAR

MARIA APARECIDA HAMANN, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 31 de janeiro de 1991.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON

SECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 170

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, resolve

LOTAR

DANIELLE BARBOSA DE CAMARGO, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Centro Social Infantil Maria José Coutinho de Camargo, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 31 de janeiro de 1991.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 171

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 1451, datado de 15 de janeiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a LUIZ ANTONIO ARAUJO MICHENERO, Escrivão do Crime, PJ-III, nível 1, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alíquotas no ano de 1991, a partir de 04 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 06 de fevereiro de 1991.

WILSON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 172

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 40526, data de 19 de novembro de 1990, resolve

CONCEDER

a SAMARA RITA MENDES RAMOS NUNES, Ascensorista, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 03 de dezembro de 1990, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 24 de agosto de 1984 a 23 de agosto de 1989, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 06 de fevereiro de 1991.

WILSON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 173

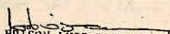
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2909, datado de 21 de janeiro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

DINORAI DE ALMEIDA PEREIRA, Telefonista, PJ-IV, nível 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para, a partir de 28 de

4 dezembro de 1990, exercer as funções de Chefe da Seção de Telefonia, da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

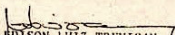
ORDEM DE SERVIÇO Nº 174

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3085, datado de 22 de janeiro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

EVANILDE TAVARES NITSCHKE, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para substituir, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, NEIDE MARIA DIAS MONTANARI DALL'ACQUA, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Assessoria Jurídica do Gabinete do Corregedor da Justiça, durante o período de suas férias regulamentares, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40360, datado de 19 de novembro de 1990, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de ADENILDA PINHEIRO, Escrivente Juramentada do Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 18 de agosto de 1985 a 24 de abril de 1989, antecipado pelas Ordens de Serviço nºs. 187/88 e 1200/84, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176

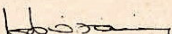
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44527, datado de 18 de dezembro de 1990, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JAMIL RIECHI, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Colorado, para o efeito de aposentadoria, o tempo de dois (02) anos e dois (02) dias, por serviços prestados a entidade privada, no período compreendido entre 07 de agosto

de 1947 a 08 de agosto de 1949, de acordo com o artigo 35, parágrafo 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO Nº 177

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3143, datado de 23 de janeiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a SHIRLEI DE JESUS ALVES DE PAULA, Agente de Conservação, PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de janeiro do corrente ano.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

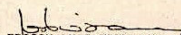
ORDEM DE SERVIÇO Nº 178

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

ANTONIO ATÍLIO GOMES, Agente de Conservação PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a partir de 08 de fevereiro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO Nº 179

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

YEDA MARTINS ARLANT, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Juizado Especial de Pequenas Causas, a partir de 08 de fevereiro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

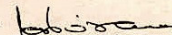
ORDEM DE SERVIÇO Nº 180

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

DESIGNAR

JOSÉ LUIZ VEIGA DE MACEDO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Controle de Dados, da Seção de Arquivo da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, a partir de 13 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

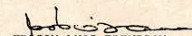
ORDEM DE SERVIÇO Nº 181

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

CLÁUDIO LUNARDON, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

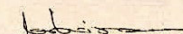
ORDEM DE SERVIÇO Nº 182

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

RENATO ALVES DA LUZ, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Serviço de Controle de Anotações, da Seção de Expedientes, da Divisão de Administração e do Pessoal, do Departamento Administrativo, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

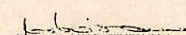
ORDEM DE SERVIÇO Nº 183

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

DESIGNAR

EVANDRO PORTUGAL, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para, a partir de 13 de fevereiro do ano em curso, exercer as funções de Chefe de Serviço de Controle de Dados, da Seção de Apoio à Comissão de Concursos e Promoções, da Divisão de Administração e do Pessoal, do Departamento Administrativo, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO Nº 184

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

L O T A R

EVANDRO PORTUGAL, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 13 de fevereiro do ano em curso, no Serviço de Controle de Dados, da Seção de Apoio à Comissão de Concursos e Promoções, da Divisão de Administração e do Pessoal, do Departamento Administrativo, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº13/91

Prot. nº2881/91.- ATO GIBE MARIANO GARCIA.- (Assunto: Requer contagem de férias em dobro alusiva aos exercícios de 1984, 1985, 1986, 1987, 1988 e 1989.) Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do interessado, para todos os efeitos legais, o tempo de 360 (trezentos e sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1984, 1985, 1986, 1987, 1988 e 1989, com base no artigo 37 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual e parecer retro. Após, devolva-se à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça. Em, 07/02/1991.

Prot. nº33775/90.- ALCIDES ANGELO NICHELLE. (Assunto: Requer contagem de férias em dobro, incorporando ao acervo de serviço público do dobro das licenças especiais deixadas de usufruir e benefícios da lei nº7050/78.) De conformidade com o contido no parecer de fls. 09/12: Defiro: a. a contagem do tempo de 02 (dois) anos e 350 (trezentos e cinquenta) dias para todos os efeitos legais, referente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1965, 1966, 1967, 1968, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1983, 1984 e 1985, com base no artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual; II- a incorporação ao seu acervo de serviço para todos os efeitos legais, do tempo de 01 (um) ano e 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no período compreendido entre 24.01.74 a 23.01.84 e no quinquênio compreendido entre 24.01.84 a 29.03.88, antecipado face as contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs 110/83, 644/88 e Portarias nº249/84. Indefiro. a. a contagem em dobro das férias alusivas ao ano de 1964, tendo em vista o que estabelece o artigo 149 § 2º, da Lei nº6174/70; b. a contagem com base na Lei nº7050/78 (Lei Mineira), face a mesma já ter sido efetuada através da Portaria nº249/84. Após, devolva-se à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça para cumprimento da parte final do parecer suscitado. Em, 05/02/1991.

Prot. nº93712/91.- ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CENTRO SOCIAL INFANTIL.- (Assunto: Solicita seja colocada a disposição desta secretaria a funcionária CELIA MARIA DE SOUZA.) Ao Departamento Administrativo, para lavratura de ato de lotação da referida funcionária no Museu da Justiça, a partir de 1º de fevereiro do corrente. Anote-se o elogio contido no parágrafo segundo deste ofício. Em, 07/02/1991.

Prot. nº39664/90.- JD. DA VARA DO TRIBUNAL DO JURÍ DA CAPITAL. (Assunto: Solicita seja colocado à disposição deste Fórum, o servidor LITO VITAL MARIANO, da Secretaria Geral desse egrégio Tribunal de Justiça.) Diante do contido no protocolo nº3657/91 e o pedido de fls. 09, ao Departamento Administrativo para lavrar o ato, lotando o servidor LITO VIDAL MARIANO, na Portaria do Edifício do Tribunal do Júri. Em, 07/02/1991.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO I GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 21 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0011123-5 MANDADO DE SEGURANÇA (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00001049/85 ORDINARIA
IMPETRANTE : COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO NORTE DO PARANA
LTDA CANORPA
ADV : VANDOCIR JOSE DOS SANTOS
JURANDYR LIMA REIS

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA VARA CIVEL
LITIS : WALDOMIRO KARPEN
ADV : ADYR SEBASTIAO FERREIRA
IRIA REGINA MARCHIORI
RELATOR : DES. SILVA WOLFF

0012585-9 MANDADO DE SEGURANÇA (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
IMPETRANTE : RUBIOMAR ANTONIO SAVI
ADV : VINICIUS ANTONIO GASPARINI
RENE MARIO PACHE
IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
ADV : OSMANN DE OLIVEIRA
INTERESSADO : CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PUBLICO DE ESCRIVAO DA POLICIA
RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO

0012764-0 MANDADO DE SEGURANÇA (GR)
COMARCA : CAMPO MOURAO
ACAO ORIG. : 00000140/90 ACAO CIVIL PUBLICA
VARA : 1A VARA CIVEL
IMPETRANTE : CURTUME EMPELCO DO BRASIL LTDA
ADV : RONALDO GOMES NEVES
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO MOURAO 1A VARA CIVEL
LITIS : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0013742-8 MANDADO DE SEGURANÇA (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000469/90 NUNCIACAO DE OBRA NOVA
VARA : 21A VARA CIVEL
IMPETRANTE : BRAGHINI E FILHOS LTDA
ADV : JOSE CID CAMPELO FILHO
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 21A VARA CIVEL
LITIS : JOSE BAJERSKI E SUA MULHER
ADV : VALDIR LEMOS DE CARVALHO
LUIZ FERNANDO KUSTER
CESAR ROBERTO KUSTER
LINCOLN FAGUNDES
CRISTINA LUISA HEDLER
FABIO HAICK DALLA VECCHIA
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

0014409-2 CONFLITO DE COMPETENCIA CIVEL
COMARCA : MARINGA
ACAO ORIG. : 00000391/90 INDENIZACAO
VARA : 1A VARA CIVEL
SUSCITANTE : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGA 1A VARA CIVEL
SUSCITADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGA 1A VARA DE FAMILIA E ANEXOS
INTERESSADO : PAULO ROBERTO DE JESUS
ADV : TARCIZO FURLAN
WILSON ANTONIO SCODRO
TEREZA MIEKO SAKIYAMA
EDNA DE SOUZA MAZIA
ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO GONCALVES
INTERESSADO : COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL PARIZOTTO SA
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0010143-3 ACAO RESCISORIA (GR) (00006/90)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00022693/86 ORDINARIA
AUTOR : MOACIR JOSE CEOLIN
UNIAS DA SILVA
ADV : MARIA DAS GRACAS CHAVES
ROSELY ELEIZIONE GRAHL BRANDALIZE
LUIZA MARIA COSTA TABORDA RAUEN
SANDRA MARA HINATA
REU : ESTADO DO PARANA
ADV : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO
REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ

0003748-7 EMBARGOS INFRINGENTES CIVEL (GR) (00076/88)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000000/86
VARA : 4A VARA DE FAMILIA
EMBARGANTE : LAURI GERLACH
ADV : RENATO BELTRAMI
ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO
PEREGRINO DIAS ROSA NETO
GILDO BALLIANA JUNIOR
EMBARGADO : MARIA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS
ADV : RAFAEL WENCESLAU SANTOS GERLACH
RELATOR : ARISTIDES ANTONIO GIANELLO
REVISOR : DES. SILVA WOLFF
DES. LUIZ PERROTTI

0004502-5/01 EMBARGOS INFRINGENTES CIVEL (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00045025/00 APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO
VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
EMBARGANTE : ESTADO DO PARANA
ADV : FLORIANO GALEB
EMBARGANTE : MINISTERIO PUBLICO
EMBARGADO : RENY DE PAULA E SILVA E SUA MULHER
ADV : JOSE CID CAMPELO
JOSE CID CAMPELO FILHO
ALMIR MIRO CARNEIRO
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ
REVISOR : DES. SILVA WOLFF

0013301-7 MANDADO DE SEGURANÇA (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00010098/90 IMISSAO DE POSSE
VARA : 18A VARA CIVEL
IMPETRANTE : KORA REGINA REIMANN DE MORAES
ADV : ELCELY T FRANKLIN CAMINHA
EVERLEI TEREZINHA CLETO CHAVES
RAUL MARCOS KUSORA
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 18A VARA

Divisão de Processo Crime

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL A REALIZAR-SE EM 21 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0010639-4 REPRESENTAÇÃO CRIMINAL (CAM) (00005/90)
 COMARCA : FOZ DO IGUAÇU
 AÇÃO ORIG. : 00000949/87 MANDADO DE SEGURANÇA
 REPRESENTANTE : TRANSPORTES URBANOS BALAN LTDA
 ADV. : NEY WADISON DOS SANTOS
 REPRESENTADO : PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
 ADV. : ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE
 : MARCOS APOLLONI NEUMANN
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

0011995-1 APELAÇÃO CRIME
 COMARCA : CATANDUVAS
 AÇÃO ORIG. : 00000037/89 AÇÃO PENAL
 VARA : VARA ÚNICA
 APELANTE : IRINEU DONIZETE DE OLIVEIRA
 APELADO : DEVANIR MORAIS PEREIRA DE OLIVEIRA
 DEF.DATIVO : LUIZ ALBERTO DOMINGUES GALVÃO
 APELADO : JUSTIÇA PÚBLICA
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO
 REVISOR : DES. EROS GRADOWSKI

0012757-5 APELAÇÃO CRIME
 COMARCA : CHOPINZINHO
 AÇÃO ORIG. : 00000050/76 AÇÃO PENAL
 VARA : VARA ÚNICA
 APELANTE : ANGELO NARDI
 ADV. : EDGARD CLOVIS PEDROSO
 APELADO : JUSTIÇA PÚBLICA
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO
 REVISOR : DES. EROS GRADOWSKI

0013099-2 APELAÇÃO CRIME
 COMARCA : PALMAS
 AÇÃO ORIG. : 00000065/89 AÇÃO PENAL
 VARA : VARA ÚNICA
 APELANTE : JUSTIÇA PÚBLICA
 APELADO : JOSÉ DE JESUS RAMOS BATISTA
 : VALDIVINO RAMOS BATISTA
 DEF.DATIVO : EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO
 REVISOR : DES. EROS GRADOWSKI

0013535-3 APELAÇÃO CRIME
 COMARCA : CAPANEMA
 AÇÃO ORIG. : 00000039/87 AÇÃO PENAL
 VARA : VARA CRIMINAL MENORES FAMÍLIA E ANEXOS
 APELANTE : JUSTIÇA PÚBLICA
 APELADO : ARNELIO SCHAFER
 DEF.DATIVO : VALMOR DE MATTOS
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO
 REVISOR : DES. EROS GRADOWSKI

0013632-7 APELAÇÃO CRIME
 COMARCA : GUARAPUAVA
 AÇÃO ORIG. : 00000045/86 AÇÃO PENAL
 VARA : 1ª VARA CRIMINAL
 APELANTE : MARCIO AURELIO DE ANDRADE
 : LINEU DE SOUZA ESTHESNE
 ADV. : GERALDO NEI TOLEDO CAMARGO
 APELADO : JUSTIÇA PÚBLICA
 ASSISTENTE : RANYLSON PRESTES
 ADV. : ALDEBARAN ROCHA FÁRIA
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO
 REVISOR : DES. EROS GRADOWSKI

0013708-6 APELAÇÃO CRIME
 COMARCA : CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
 AÇÃO ORIG. : 00000132/88 AÇÃO PENAL
 VARA : VARA ÚNICA
 APELANTE : CELSO MAROBIM DE MEDEIROS * REU PRESO *
 ADV. : ADILSON RICARDO MARTINS
 APELADO : JUSTIÇA PÚBLICA
 RELATOR : DES. EROS GRADOWSKI
 REVISOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

0014042-7 APELAÇÃO CRIME
 COMARCA : MARECHAL CANDIDO RONDON
 AÇÃO ORIG. : 00000074/89 AÇÃO PENAL
 VARA : VARA CRIMINAL
 APELANTE : ELDEIVIR LUIZ WEICH
 ADV. : ULICES PIZZATTO
 APELADO : JUSTIÇA PÚBLICA
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO
 REVISOR : DES. EROS GRADOWSKI

0014212-9 APELAÇÃO CRIME
 COMARCA : CORONEL VÍVIDA
 AÇÃO ORIG. : 00000019/88 AÇÃO PENAL
 VARA : VARA ÚNICA
 APELANTE : LUIZ WILSON LOUREIRO DE QUEIROZ * REU PRESO *
 ADV. : JONES MARIO DE CARLI
 APELADO : JUSTIÇA PÚBLICA
 RELATOR : DES. EROS GRADOWSKI
 REVISOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL A REALIZAR-SE EM 21 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0011984-8 APELAÇÃO CRIME (det)
 COMARCA : CURITIBA
 AÇÃO ORIG. : 00000072/87 AÇÃO PENAL
 VARA : VARA DE AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
 APELANTE : JUSTIÇA PÚBLICA
 APELADO : PAULO SERGIO BUCHNER DA SILVA
 DEF.DATIVO : LENIRA GONCALVES DA SILVA

RELATOR : (CARGO VAGO - CRIME)
 JUIZ REL CONV : JUIZ CONV. EDSON MALACHINI

Seção de Distribuição

Relação nº 02/91

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE:

EMBARGOS INFRINGENTES CIVEL nº 12624-1/01 de Ponta Grossa - Embgte: IRUMOMARA HILGEMBERG PRESTES MATTAR E SUA MULHER, Adv.: DAVI DEUTSCHER Embgdo: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Adv.: FRANCISCO SOARES DIAS FILHO. - DESPACHO: Em face ao disposto no § 1º, do artigo 533 do Código de Processo Civil, julgo deserto o presente recurso. Publique-se. Em 02 de janeiro de 1991. (as.) DES. LEMOS FILHO - VICE - PRESIDENTE.-----

EMBARGOS INFRINGENTES CIVEL nº 12852-5/01 Curitiba - Embgte: INES ROSSIGNOLO SUZUMURA E SEU MARIDO, Adv.: GERMANO VILHENA DE ANDRADE, Embgdo: CONSTRUTORA INDEPENDENCIA LTDA, Adv.: PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO. - DESPACHO: Em face do disposto no § 1º do artigo 533 do Código de Processo Civil, julgo deserto o presente recurso. Publique-se. Em 02 de janeiro de 1991. (as.) DES. LEMOS FILHO - VICE - PRESIDENTE.-----

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 15/91

O Desembargador LENZ CESAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de SÃO JERÔNIMO DA SERRA designando, para audiência de sua instalação o dia 25 de fevereiro, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retêm, a finalidade e a data da sua entrega;

- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.8, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- l. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

- l. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de

conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;

b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;

c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;

d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1991.

HENRIQUE LENZ CÉSAR

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 041/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 00999/91, resolve:

D E S I G N A R

SOLANGE INES BIESDORF, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir, MARINO DA SILVA SALDANHA, na Chefia da Divisão de Registro de Processos do Departamento Judiciário, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias do titular.
Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.

FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

P O R T A R I A N. 042/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 01068/91, resolve:

M A N D A R C O N T A R

em favor de ODILON CEZAR MEGER, Assessor Jurídico classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 08 (oito) anos e 236 (duzentos e trinta e seis) dias, por serviços prestados ao Tribunal de Justiça e a este Tribunal, nos períodos compreendidos entre 09 de junho de 1982 e 28 de fevereiro de 1986, e entre 27 de fevereiro de 1986 e 31 de janeiro de 1991, já descontado o tempo paralelo, com fulcro no artigo 35, § 2o., da Constituição Estadual.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.

FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

P O R T A R I A N. 043/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

D E S I G N A R

os funcionarios abaixo relacionados para secretariarem as sessoes das Camaras e Grupos de Camaras deste Tribunal, ficando, em consequencia, revogada a Portaria n. 128/90, de 10 de agosto de 1990.

ORGAO JULGADOR
PRIMEIRA CAMARA CIVEL
SEGUNDA CAMARA CIVEL
TERCEIRA CAMARA CIVEL
QUARTA CAMARA CIVEL
QUINTA CAMARA CIVEL
SEXTA CAMARA CIVEL
SETIMA CAMARA CIVEL
OITAVA CAMARA CIVEL
PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL
SEGUNDA CAMARA CRIMINAL
TERCEIRA CAMARA CRIMINAL
QUARTA CAMARA CRIMINAL
I GRUPO CAMARAS CIVEIS
II GRUPO CAMARAS CIVEIS
III GRUPO CAMARAS CIVEIS
IV GRUPO CAMARAS CIVEIS
I GRUPO CAMARAS CRIMINAIS
II GRUPO CAMARAS CRIMINAIS
CAMARAS CIVEIS REUNIDAS
CAMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

SECRETARIO
TEODORA MARIA DUARTE
LUSIMAR CAPRARO MORES
SOLANGE ROESSELE
CLARA REFFO CELINSKI
ROBERTO RAMOS REGIO
CARMEM LUCIA PADILHA
ANETTE MARIE R. DIB
MARCIA R. DE CAMARGO
ODILON CEZAR MEGER
MAURO BORGES DE MACEDO
ATHOS PORTUGAL FARIA
CARLA YASSIM SADDY
GASPAR ARAUJO FILHO
ANA CRISTINA DOS ANJOS
GRAZIELA PINTO MAIA
MARIA D'ARA WOLFF
CELSO DE MACEDO PORTUGAL
CELSO DE MACEDO PORTUGAL
CESAR COELHO FERES
CESAR COELHO FERES

SUBSTITUTO
CESAR COELHO FERES
MARIA D'ARA WOLFF
GRAZIELA PINTO MAIA
ODILON CEZAR MEGER
PAULO CESAR B. ALVES
PAULO CESAR B. ALVES
GRAZIELA PINTO MAIA
GASPAR ARAUJO FILHO
JEANETTE DE LIMA
IARA SANTOS CHEREM
JEANETTE DE LIMA
IARA SANTOS CHEREM
MARIA D'ARA WOLFF
ODILON CEZAR MEGER
ANA CRISTINA DOS ANJOS
GASPAR ARAUJO FILHO
CLARA REFFO CELINSKI
CARLA YASSIM SADDI
CLARA REFFO CELINSKI
CLARA REFFO CELINSKI

Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.

FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

P O R T A R I A N. 044/91

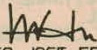
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 01100/91, resolve:

C O N C E D E R

ad referendum do Órgão Especial, ao Excelentíssimo Senhor Doutor FLEURY ESTEVES FERNANDES, Juiz deste Tribunal, 56

(cinquenta e seis) dias restantes de Licença Especial, interrompidos pela Portaria n. 771/90-TJ, de 01 de julho de 1990, para serem usufruídos a partir de 14 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.066/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 01012/91, resolve:

CONCEDER

a MARIA CRISTINA DA SILVEIRA, matrícula n. 5210, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1990, transferidas pela Ordem de Serviço n. 131/90, de 12 de junho de 1990, a partir de 14 de fevereiro corrente.
Curitiba, 08 de fevereiro de 1991.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.072/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 01197/91, resolve:

TRANSFERIR

as férias legais alusivas ao exercício de 1990, de ROBERTO HUNDZINSKI CENOVICZ, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 19/91, de 15 de janeiro do corrente ano, para serem usufruídas em época oportuna.
Curitiba, 13 de fevereiro de 1991.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 83

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
VISTA À PARTE

AO RÉU PARA RAZÕES FINAIS - 10 (DEZ) DIAS.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 19170-6, DE CASTRO. Autor: Martinho Santos Lima.- Réu: Maria de Jesus Faria de Lara.- Adv.: Gildo Trere W. Macedo.

RELAÇÃO N.º 84

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
VISTA ÀS PARTES

AS PARTES - 5 (CINCO) DIAS.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 35574-4, DE GUARAPUAVA - 1ª VARA CÍVEL. Autor: Indústria Pantaleão Hoffmann S/A.- Adv.: Francisco C. Souza Filho.- Réu: Juarez Vitorassi.- Adv.: Marcia Caldas e Tania B. Madalozo Laffite.- Litisconsorte: Espólio de Amanda Cunha Souza.- Adv.: Francisco C. Souza Filho.

RELAÇÃO N.º 85

TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
VISTA À PARTE

AO IMPETRANTE - CINCO DIAS.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 36714-2 DE CAMPO MOURÃO - 1a. VARA CÍVEL. Impetrante: Teto - Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda. Adv.: Pedro C. Palma. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: José Mário Stadnicki Júnior.

RELAÇÃO N.º 86

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

VISTA À PARTE

AOS APELANTES - 5 (CINCO) DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 37610-3 DE CURITIBA - 4ª VARA CÍVEL. Apelante: Jorge Rosa. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Apelados: Clemente Rosa e sua mulher.

RELAÇÃO N.º 87

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DESPACHO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 35083-8, DE ROLÂNDIA. Apelante: Big Frango Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.- Adv.: Edson Gama Alves.- Apelado: Ivania Soares de Moura, (por si e representando seus filhos menores).- Adv.: Arno André Giesen.- **DESPACHO:** Trata-se de ação de indenização fundada em responsabilidade civil decorrente de culpa aquiliana. Muito embora o ato ilícito questionado na lide envolva relação laboral entre o de cujos e a demandada, não se trata de ação envolvendo relação jurídica de natureza acidentária. A competência deste Tribunal de Alçada, em grau de recursos, na hipótese sob apreciação, circunscreve-se às "ações de acidentes do trabalho"; (CE art. 103, III, "e"), hipótese diversa da questionada nos autos. Como já definiu a Colenda 3ª Câmara Cível deste Tribunal, em acórdão lavrado pelo culto Juiz PACHECO ROCHA (A.I. 876/89), "A ação de indenização de dano, postulada com lastro no direito comum, embora por fato caracterizador de acidente do trabalho, não é da competência do juízo acidentário. Por isso, o conhecimento do recurso dela oriundo é afeto à competência do egrégio Tribunal de Justiça". Assim, tratando-se de ação fundada no direito comum e sob o rito ordinário, reconhecendo a incompetência desta Corte, devem os autos ser remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Curitiba, 18 de fevereiro de 1991. (a) Walter Borges Carneiro.

RELAÇÃO N.º 88

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DESPACHO RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 37519-1 DE LONDRINA - 7a. VARA CÍVEL. Agravante: Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S/A. Adv.: Luiz Gil de Almeida e Cléa Mara Luvizotto. Agravados: Petrônio Benedito Leite e sua mulher. Adv.: Ana L. M. Dias. **DESPACHO:** J. aos autos. É de pleno acerto a argumentação do agravante no sentido de que o presente/feito é da competência originária do Tribunal de Justiça, nos termos do Art. 103 da Constituição do Estado. Contemplado no CPC anterior entre as ações possessórias, a imissão de posse não integra, porém, o atual elenco de ações que o vigente diploma processual civil reserva para a proteção da posse. Sem dúvida, é pacífico o entendimento pretoriano de que tal ação é de natureza petitória e não possessória. Com efeito, declaro a incompetência deste Tribunal para o julgamento do agravo, determinando a reess, digo, remessa do feito ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 06 de fevereiro de 1991. (a) PAULO ACCIOLY DA COSTA.

RELAÇÃO N.º 89

DESPACHO RELATOR
SETIMA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 37951-9 DE QUEDAS DO IGUAÇU. Agravante: Paulo Roberto de Mello. Advogado: Luiz Antonio de Souza. Agravado: